

## DECRETO Nº 65, DE 11 FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre a proibição de aglomerações e uso de equipamentos sonoros nos circuitos do Carnaval de Barreiras, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 9º do Decreto nº 85, de 16 de maio de 2020, segundo o qual “as medidas de enfrentamento e prevenção à Covid-19, previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município”;

**CONSIDERANDO** a reavaliação do quadro epidemiológico no âmbito deste município, bem como as deliberações e recomendações emanadas do Comitê de Operações de Emergência-COE, cuja posição levou em conta que a quantidade diária de pessoas com teste positivo para Covid-19;

**CONSIDERANDO** a potencialidade de aglomeração de pessoas em razão dos festejos em celebração ao “Carnaval”, bem como o dever do Município de adotar medidas que contribuam para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica proibida, na extensão dos circuitos tradicionais do carnaval da cidade de Barreiras, Circuito Aguinaldo Pereira, Circuito Zé de Hermes e Circuito Rio de Ondas, no período de 12 a 17 de fevereiro, a realização de eventos festivos que geram aglomerações.

Art. 2º. Fica proibida, no período de 12 a 17 de fevereiro, a realização de todo e qualquer tipo de apresentação musical em estabelecimentos localizados na extensão dos circuitos tradicionais do carnaval da cidade de Barreiras, mencionados no artigo 1º, inclusive nos estabelecimentos localizados no “Centro Histórico”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 11 de fevereiro de 2021.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras